

PORTARIA SSER Nº 282, DE 22 DE JUNHO DE 2022

(DOE de 24.06.2022)

Acrescenta mercadorias ao Anexo único da Portaria SSER nº 275/2021, que dispõe sobre a base de cálculo da Substituição Tributária do ICMS nas operações com Cerveja, Chope, Água Mineral, Refrigerantes, bebidas Hidroeletrólíticas (Isotônicas) e Energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no [§ 4º](#) do [artigo 1º](#) e no [artigo 6º](#) da [Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018](#) e o que consta do Processo nº SEI-040044/000063/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ao [Anexo Único](#) da [Portaria SSER nº 275, de 20 de dezembro de 2021](#) ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao [inciso I](#) - CERVEJAS:

1.1 - AMBEV						
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.1.223	Outras - AMBEV (3)	de 361 a 660 ml		4,29		

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita

PORTARIA SSER Nº 283, DE 22 DE JUNHO DE 2022

(DOE de 24.06.2022)

Acrescenta mercadorias ao Anexo único da Portaria SSER nº 275/2021, que dispõe sobre a base de cálculo da Substituição Tributária do ICMS nas operações com Cerveja, Chope, Água Mineral, Refrigerantes, bebidas Hidroeletrólíticas (Isotônicas) e Energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no [§ 4º](#) do [artigo 1º](#) e no [artigo 6º](#) da [Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018](#) e o que consta do Processo nº SEI-040044/000054/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ao [Anexo Único](#) da [Portaria SSER nº 275, de 20 de dezembro de 2021](#) ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao [inciso I](#) - CERVEJAS:

I - CERVEJAS						
1.3 - PETRÓPOLIS						
Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável

1.3.38	Itaipava 100% Malte	269 ml		2,12		
1.3.39	Itaipava 100% Malte	350 ml		2,59		
1.3.40	Itaipava 100% Malte	473 ml		3,32		
1.3.41	Itaipava 100% Malte	300 ml			2,63	2,56
1.3.42	Itaipava 100% Malte	355 ml			3,33	
1.3.43	Itaipava 100% Malte	600 ml			6,14	6,30
1.3.44	Itaipava 100% Malte	1000 ml			6,98	6,95
1.3.45	Cabaré	269 ml		3,06		
1.3.46	Cabaré	350 ml		4,54		
1.3.47	Cabaré	330 ml			5,60	
1.3.48	Cabaré	600 ml			8,96	9,73
1.3.49	Itaipava Pilsen (Pack 18 unidades)	350 ml		36,00		

Ao [inciso II](#) - REFRIGERANTES:

II - REFRIGERANTES						
2.3. Outras Marcas de Refrigerantes						
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro / Pet Retornável	Lata	Vidro Não Retornável / Descartável
2.3.88	Petra Água Tônica	350 ml			2,86	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

PORTARIA SSER Nº 284, DE 22 DE JUNHO DE 2022

(DOE de 24.06.2022)

Acrescenta mercadorias ao Anexo único da Portaria SSER nº 275/2021, que dispõe sobre a base de cálculo da Substituição Tributária do ICMS nas operações com Cerveja, Chope, Água Mineral, Refrigerantes, bebidas Hidroeletrólíticas (Isotônicas) e Energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no [§ 4º](#) do [artigo 1º](#) e no [artigo 6º](#) da [Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018](#) e o que consta do Processo nº SEI-040044/000065/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ao [Anexo Único](#) da [Portaria SSER nº 275, de 20 de dezembro de 2021](#) ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao [inciso II](#) - REFRIGERANTES:

2.3. Outras Marcas de Refrigerantes
--

Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro / Pet Retornável	Lata	Vidro Não Retornável / Descartável
2.3.89	Wewi Água Tônica Orgânica (Clássica / Rosé / Ginger / Tangerina)	255 ml				8,13
2.3.90	Wewi Água Tônica Orgânica (Clássica / Rosé)	269 ml			4,61	
2.3.91	Wewi Água Tônica Natural Zero (Clássica / Rosé)	269 ml			5,68	
2.3.92	Wewi Orgânico (Guaraná / Cola / Laranja / Lemon Sour / Tea Soda Mate)	255 ml				7,10
2.3.93	Wewi Orgânico (Guaraná / Cola / Laranja)	350 ml			6,92	
2.3.94	Wewi Zero (Guaraná / Cola)	255 ml				7,77
2.3.95	Wewi Zero (Guaraná)	350 ml			7,98	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita

PORTARIA SSER Nº 285, DE 22 DE JUNHO DE 2022

(DOE de 24.06.2022)

Acrescenta mercadorias ao Anexo único da Portaria SSER nº 275/2021, que dispõe sobre a base de cálculo da Substituição Tributária do ICMS nas operações com Cerveja, Chope, Água Mineral, Refrigerantes, Bebidas Hidroeletrólíticas (Isotônicas) e Energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no [§ 4º](#) do [artigo 1º](#) e no [artigo 6º](#) da [Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018](#) e o que consta do Processo nº SEI-040044/000100/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ao [Anexo Único](#) da [Portaria SSER nº 275 de 20 de dezembro de 2021](#) ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao [inciso III](#) - ENERGÉTICOS:

Subitem	Marca	Volume (ml)	Lata	PET
3.1.47	Vrauu Energy Drink (Todos)	250	4,80	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita

PORTARIA SSER Nº 286, DE 22 DE JUNHO DE 2022

(DOE de 24.06.2022)

Acrescenta mercadorias ao Anexo único da Portaria SSER nº 275/2021, que dispõe sobre a base de cálculo da Substituição Tributária do ICMS nas operações com Cerveja, Chope, Água Mineral, Refrigerantes, bebidas Hidroeletrólíticas (Isotônicas) e Energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no [§ 4º](#) do [artigo 1º](#) e no [artigo 6º](#) da [Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018](#) e o que consta do Processo nº SEI-040044/000105/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ao [Anexo Único](#) da [Portaria SSER nº 275, de 20 de dezembro de 2021](#) ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao [inciso III](#) - ENERGÉTICOS:

Subitem	Marca	Volume (ml)	Lata	PET
3.1.48	Everlast	269 ml	6,80	
3.1.49	Everlast	473 ml	7,40	
3.1.50	Everlast Sem Açúcar	269 ml	6,75	
3.1.51	Everlast Sem Açúcar	473 ml	7,00	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

ADILSON ZEGUR

Subsecretário de Estado de Receita

PORTARIA SSER Nº 287, DE 22 DE JUNHO DE 2022

(DOE de 24.06.2022)

Acrescenta mercadorias ao Anexo único da Portaria SSER nº 275/2021, que dispõe sobre a base de cálculo da Substituição Tributária do ICMS nas operações com Cerveja, Chope, Água Mineral, Refrigerantes, bebidas Hidroeletrólíticas (Isotônicas) e Energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no [§ 4º](#) do [artigo 1º](#) e no [artigo 6º](#) da [Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018](#) e o que consta do Processo nº SEI-040044/000071/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ao [Anexo Único](#) da [Portaria SSER nº 275, de 20 de dezembro de 2021](#) ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao [inciso II](#) - REFRIGERANTES:

2.3. Outras Marcas de Refrigerantes						
Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro / Pet Retornável	Lata	Vidro Não Retornável / Descartável
2.3.96	Mantiqueira (Guaraná / Abacaxi)	185 ml		1,20		

2.3.97	Black Cola	250 ml	1,48			
2.3.98	Black Cola	600 ml	2,99			
2.3.99	Black Cola	2000 ml	4,49			

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

PORTARIA SSER Nº 288, DE 22 DE JUNHO DE 2022

(DOE de 24.06.2022)

Acrescenta mercadorias ao Anexo único da Portaria SSER nº 275/2021, que dispõe sobre a base de cálculo da Substituição Tributária do ICMS nas operações com Cerveja, Chope, Água Mineral, Refrigerantes, bebidas Hidroeletrólíticas (Isotônicas) e Energéticas.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no [§ 4º](#) do [artigo 1º](#) e no [artigo 6º](#) da [Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018](#) e o que consta do Processo nº SEI-040044/000118/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ao [Anexo Único](#) da [Portaria SSER nº 275, de 20 de dezembro de 2021](#) ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

Ao [inciso I](#) - CERVEJAS:

[1.2](#) - HEINEKEN

Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.2.62	Tiger	473 ml		4,05		

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita